ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.988, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

Acrescenta um parágrafo ao artigo 3º da Lei nº2.773/91 - Conselho Municipal de Educação.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido de um parágrafo o artigo 3º, da Lei nº 2.773, de 11 de março de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . . . .

. . . . . .

§ 4º - Não poderão compor o colegiado municipal detentores de cargos de confiança do executivo municipal ou pessoas investidas em mandato legislativo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner